

**EDITAL DO PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO E INCENTIVO À PRIMEIRA HABILITAÇÃO  
GRATUITA - “HABILITA AMAPÁ” - SUBPROGRAMAS “TUCUJU HABILITADO” E “JOVEM  
MOTORA” Nº 001/2025 – DETRAN/AP**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado do Amapá;**

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei nº 3.147, de dezembro de 2024, que instituiu o Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita, abrangendo os subprogramas “Tucuju Habilitado” e “Jovem Motora”, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.793 de 24 de fevereiro de 2025 e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 0111/2025-DETRAN-AP, que estabelece as instruções e diretrizes, necessárias ao funcionamento do Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 140 a 160 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), que estabelecem os requisitos legais para a formação, qualificação, habilitação, reciclagem e renovação dos condutores de veículos automotores, disciplinando, entre outros aspectos, a necessidade de curso teórico-técnico e prático de direção veicular, a avaliação por meio de exames de aptidão física e mental, psicológico, teórico e prático;

**CONSIDERANDO** as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que consolidam normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer a normatização aos critérios, às normas e aos procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita - “Habilita Amapá” (Subprogramas “Tucuju Habilitado e Jovem Motora”), criado pelo Governo do Estado do Amapá.

**RESOLVEM** tornar público o presente Edital de Lançamento do Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Habilitação Gratuita “Habilita Amapá”:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita - “Habilita Amapá” será dividido em dois subprogramas:

a) Programa “Tucuju Habilitado”, destinado à população adulta, economicamente



ativa e de baixa renda do Estado do Amapá;

- b) Programa "Jovem Motora", destinado à população jovem de 18 a 29 anos de baixa renda do Estado do Amapá.

**1.2** Os critérios, normas e procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Programa “Habilita Amapá” serão definidos neste Edital, assim como o número de vagas destinadas aos beneficiários e o cronograma de execução.

**1.3** O Processo de Inscrição e Seleção será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

**1.4** O Processo de Inscrição e Seleção destina-se a selecionar os beneficiários do Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita do DETRAN/AP (Programa Habilita Amapá - Subprograma Jovem Motora e Subprograma Tucuju Habilitado), de acordo com especificações e quantitativos indicados no presente Edital.

**1.5** O candidato terá acesso ao Edital regulador do certame, aos seus respectivos anexos, demais comunicações e alterações, no sítio oficial do DETRAN/AP <[www.detran.ap.gov.br](http://www.detran.ap.gov.br)>.

**1.6** A participação do candidato no processo de inscrição e seleção implicará o conhecimento pleno e aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções, avisos e convocações, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**2.1** Serão disponibilizadas 10.000 (dez mil) vagas gratuitas para todo o Estado do Amapá, com a seguinte divisão:

- a) 5.000 (cinco mil) vagas para o subprograma Tucuju Habilitado;  
b) 5.000 (cinco mil) vagas para o subprograma Jovem Motora.

**2.2** Na seleção dos candidatos a beneficiários dos subprogramas Tucuju Habilitado e Jovem Motora devem ser observadas, além de percentual destinado à ampla concorrência, a reserva de vagas de 5% para os grupos previstos no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.793/2025, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.009/2025. São eles:

- a) 5% para mulheres;  
b) 5% para pessoas pardas e pretas;  
c) 5% para pessoas indígenas;  
d) 5% para pessoas com deficiência; e  
e) 5% para moradores de conjuntos habitacionais de interesse social.

**2.3** As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar terão preferência dentro do percentual estabelecido na alínea a deste tópico.



**2.4** As vagas serão distribuídas de forma que todas as cotas previstas tenham, no mínimo, uma vaga reservada em cada município, sempre que possível, respeitada a proporcionalidade da população local.

**2.5** Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos para determinada cota ou de inexistência do público-alvo correspondente no município (por exemplo, ausência de conjunto habitacional de interesse social), as vagas remanescentes serão automaticamente revertidas para ampla concorrência.

**2.6** A redistribuição obedecerá à lógica de aproveitamento das vagas, de forma a assegurar o preenchimento integral das oportunidades oferecidas no certame.

**2.7** As vagas ofertadas no âmbito do Programa Habilita Amapá serão distribuídas de forma regionalizada, considerando as especificidades geográficas e socioeconômicas do Estado do Amapá, de forma a agrupar os municípios em seis grandes regiões administrativas.

**2.8** Os agrupamentos regionais, definidos para fins de execução e equilíbrio distributivo do programa, obedecem à seguinte composição:

Região I: Macapá, Santana, Mazagão, Itaubal e Cutias;

Região II: Laranjal do Jari e Vitória do Jari;

Região III: Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio;

Região IV: Tartarugalzinho e Pracuúba;

Região V: Amapá e Calçoene;

Região VI: Oiapoque.

**2.9** A alocação proporcional de vagas entre as regiões será realizada com base em critérios técnicos e operacionais do DETRAN/AP, priorizando indicadores demográficos obtidos a partir da estimativa populacional do ano de 2025 realizada pelo IBGE.

**2.10** A vinculação do candidato à respectiva região administrativa será determinada a partir da comprovação de residência vinculada ao CadÚnico.

**2.11** A alocação regional visa unicamente à equidade na oferta das vagas, não se tratando de modalidade de concorrência entre regiões.

**2.12** Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas a determinada região administrativa, o montante remanescente poderá ser remanejado para outra região que possua menor população atendida até o momento, visando à equidade na execução do programa e ao atendimento do maior número possível de beneficiários.

**2.13** A distribuição final das vagas por região será publicada no ANEXO II deste Edital, assegurando ampla publicidade, equidade territorial e proporcionalidade entre a oferta e a demanda regional.

**2.14** Para a Região I, a quantidade de vagas do Programa de Democratização e



Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita - “Habilita Amapá” (Tucuju Habilitado e Jovem Motora), observará as seguintes limitações percentuais:

- a) 60% (sessenta por cento), para a obtenção da primeira CNH na categoria A;
- b) 40% (quarenta por cento), para obtenção da primeira CNH na categoria B.

**2.14.1** Para as demais regiões administrativas, será observado as seguintes limitações percentuais:

- a) 70% (setenta por cento), para a obtenção da primeira CNH na categoria A;
- b) 30% (trinta por cento), para obtenção da primeira CNH na categoria B.

**2.15** As inscrições nos subprogramas serão realizadas de **22 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, através do sítio oficial do DETRAN/AP: <[portal.detran.ap.gov.br](http://portal.detran.ap.gov.br)>, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

**2.16** O candidato poderá realizar apenas uma inscrição por edição dos subprogramas. A primeira inscrição enviada será a única válida, ainda que outra seja eventualmente realizada. Não haverá possibilidade de retificação após o envio, devendo o candidato ler atentamente todos os termos antes de finalizar sua inscrição.

**2.17** O programa será executado em três fases: Inscrição, Seleção e Processo de Habilitação.

### **3. DOS REQUISITOS**

**3.1** O candidato a ser beneficiado pelo subprograma “Tucuju Habilitado” deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser penalmente imputável;
- b) saber ler e escrever;
- c) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016/2022;
- d) residir no Estado do Amapá há, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de título eleitoral, sendo exigida a coincidência entre o município informado pelo candidato e aquele constante no cadastro do CadÚnico;
- e) não ter sofrido, nos 05 (cinco) anos que antecedem a inscrição no Programa “Habilita Amapá”, condenações judiciais decorrentes de condutas praticadas no trânsito, estabelecidas em Lei própria e da qual não caiba mais recursos;
- f) possuir Carteira de Identidade (Registro Geral - RG) ou documento oficial com foto, equivalente;
- g) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- h) possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça



do Estado do Amapá e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

- i) não possuir RENACH aberto para a obtenção de permissão para dirigir na categoria A e/ou B, para adição de categoria ou mudança de categoria no momento da inscrição;
- j) estar quite com a Justiça Eleitoral.

**3.1.1** O candidato é responsável por todas as informações prestadas, assumindo a responsabilidade civil e criminal por sua veracidade.

**3.2** É vedada a participação ao Programa Habilita Amapá (Subprograma Tucuju Habilidado e Subprograma Jovem Motora) ao candidato que:

- a) tenha cometido crime na condução de veículo automotor, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- b) possua processo de habilitação em andamento;
- c) tenha a Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou a Permissão para Dirigir - PPD cassada ou suspenso o direito de dirigir.

**3.3** Para fins de validação da inscrição, somente serão aceitos os cadastros no CadÚnico do Estado do Amapá que estejam devidamente atualizados e vigentes até o mês de novembro do ano de 2025.

**3.4** O candidato a ser beneficiado pelo subprograma “Jovem Motora”, deverá atender além dos requisitos do itens 3.1, 3.2 e 3.3, aos seguintes:

- a) ter entre 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade;
- b) possuir ensino médio completo, com apresentação de certificado ou declaração que comprove a escolaridade, emitida pela Secretaria de Educação do Estado do Amapá ou instituição equivalente;
  - b. I) Considerando as dificuldades enfrentadas por indígenas para a obtenção de certificados de conclusão do ensino médio, especialmente em áreas remotas e devido às barreiras culturais e geográficas, fica dispensada a exigência de comprovação de escolaridade (nível médio) para os candidatos indígenas;
  - b. II) Esta medida visa garantir a igualdade de oportunidades aos candidatos indígenas, reconhecendo as particularidades de seu contexto socioeconômico e cultural e eliminando uma barreira desproporcional ao acesso ao Programa “Habilita Amapá”.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** No ato da inscrição no sítio eletrônico do DETRAN/AP, o candidato aos subprogramas - Tucuju Habilidado ou Jovem Motora, deverá:

- a) indicar em qual subprograma pretende se inscrever;
- b) declarar que atende aos requisitos previstos neste edital, em consonância com os artigos 5º ou 8º da Lei Estadual nº 3.147, de dezembro de 2024;



c) deverão ser informados, obrigatoriamente, os seguintes dados do(a) candidato(a): Nome completo; Número da Carteira de Identidade; Número de Inscrição Social (NIS); Município de domicílio, que deverá coincidir com aquele constante no CadÚnico; Número do CPF; Data de nascimento; Número de telefone para contato; e Endereço de e-mail.

**4.2** A escolha do grupo de interesse será realizada pelo candidato no momento da inscrição, devendo ser observados os seguintes grupos disponíveis:

a) ampla concorrência;

b) mulheres;

b. I) Terão prioridade dentro da reserva de vagas destinada às mulheres aquelas que comprovarem, mediante documento válido, terem sido vítimas de violência doméstica ou familiar nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação deste Edital. A candidata deverá indicar essa condição no ato da inscrição e anexar documento comprobatório emitido por autoridade competente, tais como medida protetiva ou sentença judicial.

c) pessoas pardas e pretas;

d) pessoas indígenas;

d. I) Deverá ser indicado, quando for o caso, se o(a) candidato(a) necessita de apoio especializado para a realização das etapas, especificando a natureza do atendimento solicitado.

d. II) Ficam dispensados da exigência de apresentação de título eleitoral emitido no Estado do Amapá e de comprovante de residência no estado os candidatos indígenas que residem nesses territórios;

d. III) Para fins de comprovação da identidade indígena, deverão ser apresentados, cumulativamente, os seguintes documentos:

d. IV) Declaração de Pertencimento Étnico: carta assinada pelo próprio candidato e por duas lideranças locais reconhecidas pela comunidade indígena, atestando o vínculo do candidato com a comunidade e sua identidade como indígena, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital;

d. V) Autodeclaração Indígena: declaração formal de identidade indígena, preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

e) pessoas com deficiência;

e. I) Deverá ser indicado, quando for o caso, se o(a) candidato(a) necessita de apoio especializado para a realização das etapas, especificando a natureza do atendimento solicitado.

f) moradores de conjuntos habitacionais de interesse social.

**4.3** O candidato deverá indicar a categoria de habilitação pretendida, escolhendo entre uma das seguintes opções:



a) Primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria A: destinada à condução de veículos motorizados de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral, conforme o Art. 143, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

b) Primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria B: destinada à condução de veículos motorizados, não abrangidos pela categoria A, com peso bruto total de até 3.500 kg e lotação máxima de oito lugares, excluído o do motorista, conforme o Art. 143, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**4.4** Para garantir a segurança e a autenticidade das informações do candidato, o acesso ao ambiente de inscrição ficará condicionado à autenticação obrigatória por meio da plataforma GOV.BR, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu cadastro ativo durante todo o período de inscrição e demais fases do programa.

**4.5.** No ato da inscrição o candidato declarará que detém pleno conhecimento e entendimento das disposições deste Edital e que contra elas não se opõem.

## 5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

**5.1** A relação final dos selecionados para o Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita - “Habilita Amapá”, será disponibilizada por meio eletrônico, através do site ([www.detran.ap.gov.br](http://www.detran.ap.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

**5.2** Após a publicação da lista com os selecionados, o candidato à Habilitação terá o período estabelecido no Anexo I deste Edital, para dar seguimento à matrícula e abertura do processo no Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH.

**5.3** A matrícula no programa e abertura do processo RENACH será realizada, obrigatoriamente, de forma presencial nos locais indicados pelo DETRAN/AP, conforme o Anexo III deste Edital, não sendo permitido que o procedimento seja realizado via internet ou por meio de procuraçāo, em razão da necessidade de realização da coleta de dados biométricos.

**5.4** O não cumprimento do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, bem como a não apresentação de todos os documentos exigidos, ensejará na desclassificação do candidato, que perderá o benefício, sendo chamado o candidato subsequente no limite das vagas ofertadas ou remanescentes de outro grupo.

**5.5** A entrega da documentação pelos beneficiários selecionados priorizará o envio on-line, por meio de plataforma digital disponibilizada pelo DETRAN/AP, a fim de assegurar maior agilidade, celeridade e efetividade na análise dos requisitos.

**5.5.1** Na hipótese de o candidato enfrentar qualquer dificuldade técnica ou operacional que inviabilize o envio eletrônico, o DETRAN/AP receberá a documentação em versão impressa, no ato da abertura do RENACH, diretamente nas Unidades de Atendimento da sede do DETRAN/AP ou nos CIRETRANS correspondentes.



**5.5.2** Para fins de validação cadastral, deverão ser apresentados, em versão original (no atendimento presencial) ou enviados em formato digital legível (no envio on-line), os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade (civil ou militar) ou equivalente, para fins de Primeira Habilitação;
- II – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III – Autodeclaração para pessoas pardas, pretas ou indígenas, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- IV – Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência, contendo identificação do candidato, identificação e registro profissional do emissor (CRM), assinatura, categoria da deficiência e diagnóstico com referência ao código da CID;
- V – Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, em nome do candidato ou, se em nome de terceiros, acompanhado de declaração de residência nos termos do Anexo V, com documento de identificação do declarante;
- VI – Para o subprograma “Jovem Motora”, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio emitido pela SEED/AP ou instituição equivalente;
- VII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, dentro da validade;
- VIII – Carteira de Trabalho e Previdência Social, em versão física ou Digital;
- IX – Comprovante de cadastro no CadÚnico;
- X – Certidão de quitação eleitoral.

**5.6** Serão aceitos os seguintes documentos como comprovante de residência:

- 6. I) água, luz, internet, fatura de cartão de crédito, fatura de TV por assinatura, conta de telefone fixo ou móvel pós-pago (com endereço detalhado);
- 6. II) cópia de contrato de aluguel;
- 6. III) carnê de IPTU;

**5.7** Os documentos anexados (ou apresentados) devem estar legíveis, com risco de eliminação do certame.

## **6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Após a conclusão dos exames de aptidão física e mental, e avaliação psicológica, estando o candidato apto, este deverá se dirigir ao CFC direcionado de forma randômica e sistêmica pelo DETRAN/AP, o qual realizará o agendamento, bem como o cadastro de todas as aulas aplicadas ao candidato pelo Programa.

**6.2** A fase do Processo de Habilitação compreende as etapas de formação teórica e prática exigidas para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, devendo o candidato cumprir integralmente todas as exigências previstas neste Edital e nas Resoluções do CONTRAN vigentes.



**6.3** O Processo de Habilitação será realizada pelo DETRAN/AP e/ou por Centros de Formação de Condutores - CFC credenciados junto ao DETRAN/AP, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Cumprimento da carga horária de 45h/aula para o curso teórico-técnico, abordando os conteúdos previstos na legislação vigente.
- b) Cumprimento da carga horária de 20h/aula para a prática de direção veicular, tanto para categoria A quanto para a categoria B.
- c) É de responsabilidade do candidato cumprir toda a carga horária exigida, sendo permitidas faltas dentro do limite de frequência estabelecido. Aulas perdidas deverão ser repostas conforme disponibilidade do CFC;
- d) Exames teórico e prático deverão ser realizados dentro dos prazos legais, respeitando os critérios estabelecidos pelo DETRAN/AP e pelo CFC responsável pela formação;

**6.4** O não cumprimento de qualquer dos requisitos acima implicará na eliminação do candidato do programa, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável.

**6.5** O candidato considerado “reprovado” no exame teórico - técnico e/ou no exame prático, ou que por motivo justificado faltar aos referidos exames, poderá remarca-los por até 02 (duas) vezes sem a cobrança de qualquer taxa.

**6.6** O candidato participante do Programa “Habilita Amapá”, em caso de abandono, não poderá participar novamente, salvo se por motivo de doença grave, devidamente comprovada por laudo expedido por médico especialista.

**6.7** As despesas e custos referentes ao deslocamento, dentro e fora do seu município de residência, são de responsabilidade do beneficiário do Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita - “Habilita Amapá”.

**6.8** Não poderá participar do processo de seleção do Programa “Habilita Amapá”, o candidato que já esteja com RENACH aberto no momento da inscrição, ou que esteja com qualquer tipo de impedimento para obtenção de CNH de natureza administrativa ou judicial.

**6.9** Caso o candidato seja considerado “inapto”, mesmo após eventuais recursos, nos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, perderá automaticamente o direito ao benefício.

**6.10** Caso alguma empresa da rede credenciada do DETRAN/AP, vinculada ao Programa “Habilita Amapá” seja penalizada com a suspensão ou for descredenciada, será permitida a redistribuição dos candidatos.



**6.11** O candidato será responsabilizado, nas esferas administrativa, civil e penal, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, podendo sua conduta caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal.

**6.12** As informações prestadas pelo candidato selecionado poderão ser verificadas, a qualquer tempo, através de diligências realizadas pela Comissão Executiva do Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita - "Habilita Amapá".

**6.13** Não será permitido, em nenhuma hipótese, a cobrança de qualquer valor dos beneficiários do Programa, por parte das credenciadas do DETRAN/AP ou de suas subcontratadas, durante a operação do processo de habilitação dos candidatos contemplados.

**6.14** Caso haja comprovação dos fatos ilegais, haverá apuração mediante processo administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**6.15** Verificados os fatos da incidência da conduta descrita no caput, a autoridade administrativa poderá, cautelarmente, suspender o credenciado identificado.

**6.16** Não será permitida a mudança do processo de habilitação do beneficiário para outro Estado da Federação, sob pena de perda do benefício e do não recebimento da Permissão Para Dirigir, que somente poderão ser emitidas pelo Estado do Amapá.

**6.17** O beneficiário que abandonar o processo, após a realização de qualquer exame, ou que não conclua no prazo de 12 (doze) meses, ficará impossibilitado de participar do Programa "Tucuju Habilitado" e do Programa "Jovem Motora" pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data final do processo.

**6.18** Todos os candidatos selecionados para o Programa "Habilita Amapá" deverão atender a todas as exigências e as etapas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e nas normas regulamentadoras da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN e do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá - DETRAN/AP.

## **7. DA ELIMINAÇÃO**

**7.1** Será eliminado da seleção do Programa "Habilita Amapá" o candidato que:

- a) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição e abertura do RENACH, conforme previsto no presente Edital;
- b) não preencher, nas etapas definidas para a VAGA para a qual se inscreveu, os dados do documento que legalmente o identifique, de acordo com o especificado neste Edital;



- c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, durante as etapas do certame;
- d) deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital;
- e) descumprir quaisquer das exigências ou prazos estipulados no Cronograma - Anexo I, deste Edital;
- f) utilizar ou tentar utilizar quaisquer meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter classificação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.
- g) apresentar ou anexar documentos ilegíveis;
- h) deixar de atender, a qualquer tempo, todas as exigências legais e editalícias.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao DETRAN/AP sobre o resultado da seleção dos beneficiários no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma previsto no Anexo I deste Edital;

**8.2** Os recursos deverão ser interpostos por meio do sítio eletrônico: <[portal.detran.ap.gov.br](http://portal.detran.ap.gov.br)>.

**8.3** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

**8.4** Não serão analisados os recursos:

- a) interpostos sobre outros eventos que não os referidos neste Edital;
- b) que não apresentem justificativas fundamentadas;
- c) apresentados em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- d) encaminhados por qualquer meio diferente do definido neste Edital;
- e) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; e
- f) fora de prazo.

**8.5** A Administração Pública compromete-se a analisar todos os recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para interposição, e a comunicar a decisão aos interessados, garantindo-lhes o direito à ciência formal do resultado.

**8.6** Os resultados das análises de cada recurso, se deferido ou indeferido, serão divulgados no endereço eletrônico <[portal.detran.ap.gov.br](http://portal.detran.ap.gov.br)>, assim como no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma do Programa “Habilita Amapá” no Anexo I deste Edital.



**8.7** O DETRAN/AP constitui-se em última instância para recurso, sendo soberano nas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Não haverá reapreciação de recursos e a decisão terá caráter terminativo.

**8.8** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**8.9** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**8.10** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.

**8.11** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso constante deste Edital.

**8.12** Em caso de alteração do resultado, será publicada a nova seleção dos candidatos no endereço eletrônico ([www.detran.ap.gov.br](http://www.detran.ap.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Será admitida a impugnação do presente Edital, que poderá ser apresentada por qualquer interessado, desde que devidamente fundamentada.

**9.2** O prazo para interposição de impugnação será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital.

**9.3** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: <[projur@detran.ap.gov.br](mailto:projur@detran.ap.gov.br)>.

**9.4** A Administração Pública compromete-se a analisar todas as impugnações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo de impugnação e recebimento das impugnações, e a comunicar a decisão aos interessados, garantindo-lhes o direito à ciência formal do resultado.

**9.5** Decorridos os prazos sem a apresentação de impugnação ou recurso, o Edital será considerado irrecorrível.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do DETRAN/AP: ([www.detran.ap.gov.br](http://www.detran.ap.gov.br)).

**10.2** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada desistência do Programa “Habilita Amapá”.

**10.3** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual,



grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de meio ilícito para ser beneficiado deste programa social, ele será automaticamente eliminado do processo de inscrição e seleção objeto deste Edital.

**10.4** Compete ao DETRAN/AP, por meio da Comissão Executiva do Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita - "Habilita Amapá", a coordenação, gestão e operacionalização do Programa, cabendo ainda a elaboração de normativas e a prática de atos necessários ao processo de seleção, bem como as adequações em seus sistemas informatizados, propiciando adequado funcionamento do Programa Social.

**10.5** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Executiva e o Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

**10.6** O cronograma previsto no Anexo I poderá ser alterado, a qualquer momento, por necessidade administrativa, mediante publicação de comunicado oficial pelo DETRAN/AP, não cabendo alegação de prejuízo por parte dos candidatos.

**10.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir questões oriundas deste Programa Social.

Macapá/AP, 10 de dezembro de 2025.

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
**GOVERNADOR**

**CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA**  
**DIRETOR-PRESIDENTE - DETRAN/AP**



**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA DO PROGRAMA “HABILITA AMAPÁ”</b>		
<b>1</b>	<b>LANÇAMENTO DO EDITAL</b>	10 de dezembro de 2025
<b>2</b>	<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO</b>	11 e 12 de dezembro de 2025
<b>3</b>	<b>RESPOSTA DAS IMPUGNAÇÕES</b>	19 de dezembro de 2025
<b>4</b>	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>	22 de dezembro de 2025
<b>5</b>	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	22 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026
<b>6</b>	<b>CLASSIFICADOS</b>	30 de janeiro de 2026
<b>7</b>	<b>PRAZO PARA RECURSO</b>	02 e 03 de fevereiro de 2026
<b>8</b>	<b>RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS</b>	11 de fevereiro de 2026
<b>9</b>	<b>APROVADOS</b>	16 de fevereiro de 2026
<b>10</b>	<b>ENTREGA DO CERTIFICADO</b>	A definir
<b>11</b>	<b>ABERTURA DO RENACH</b>	02 a 13 de março de 2026
<b>12</b>	<b>AULA INAUGURAL</b>	A definir

\* Cronograma sujeito à alterações.



**ANEXO II**

**AGRUPAMENTOS REGIONAIS**

REGIÃO	MUNICÍPIOS
REGIÃO I	Macapá, Santana, Mazagão, Itaubal, Cutias
REGIÃO II	Laranjal do Jari, Vitória do Jari
REGIÃO III	Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio
REGIÃO IV	Tartarugalzinho, Pracuúba
REGIÃO V	Amapá, Calçoene
REGIÃO VI	Oiapoque

**DISTRIBUIÇÃO FINAL - PROGRAMA COMPLETO**

REGIÃO	TUCUJU HABILITADO	JOVEM MOTORA	TOTAL
REGIÃO I	3.000	3.000	6.000
REGIÃO II	610	610	1.220
REGIÃO III	550	550	1.100
REGIÃO IV	220	220	440
REGIÃO V	245	245	490
REGIÃO VI	375	375	750
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>10.000</b>



**DISTRIBUIÇÃO DETALHADA POR CATEGORIAS DE HABILITAÇÃO E COTAS (PARA CADA SUBPROGRAMA)**

REGIÃO	CATEG.	TOTAL	AMPLA	MULHER	PRE/PAR	INDÍGENA	PCD	Conj. Hab.
REGIÃO I	A	1.800	1.350	90	90	90	90	90
REGIÃO I	B	1.200	900	60	60	60	60	60
REGIÃO II	A	427	322	21	21	21	21	21
REGIÃO II	B	183	138	9	9	9	9	9
REGIÃO III	A	385	336	19	19	19	19	19
REGIÃO III	B	165	132	8	8	8	8	8
REGIÃO IV	A	154	121	8	8	8	8	8
REGIÃO IV	B	66	53	3	3	3	3	3
REGIÃO V	A	172	127	9	9	9	9	9
REGIÃO V	B	73	53	4	4	4	4	4
REGIÃO VI	A	263	213	13	13	13	13	13
REGIÃO VI	B	112	89	6	6	6	6	6



**ANEXO III**

REGIÃO	LOCais DE ATENDIMENTO	ENDEREÇOS
<b>MACAPÁ, SANTANA, MAZAGÃO, ITAUBAL E CUTIAS</b>	<b>SEDE DO DETRAN OU NO SIAC/SUPER FÁCIL NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ</b> <b>CIRETRAN OU SIAC/SUPER FÁCIL DO MUNICÍPIO DE SANTANA</b> <b>CIRETRAN DE MAZAGÃO</b>	Rua Tancredo Neves, Nº 217, São Lázaro, Macapá/AP Av. São Paulo Apóstolo, N° 2494, Fonte Nova, Santana/AP Av. Veiga Cabral, N° 421, São Tiago – Mazagão/AP
<b>LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI</b>	<b>CIRETRAN DE LARANJAL DO JARI</b>	Rua Niterói, N° 918, Cajary, Laranjal do Jari/AP
<b>PORTO GRANDE, FERREIRA GOMES, PEDRA BRANCA DO AMAPARI E SERRA DO NAVIO</b>	<b>CIRETRAN OU NO SIAC/SUPER FÁCIL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE</b> <b>SIAC/SUPER FÁCIL DOS MUNICÍPIOS DE FERREIRA GOMES E SERRA DO NAVIO</b>	Rua Rio Amazonas, s/n, Nova Esperança, Porto Grande/AP Av. Salgado Valdinei Pereira Dos Santos, N° 18, Nova Esperança, Porto Grande/AP Av. Costa e Silva, N° 717, Central, Ferreira Gomes/AP Rua DC-02, Vila Primária, Nº 110, Serra do Navio/AP
<b>TARTARUGALZINHO E PRACUÚBA</b>	<b>CIRETRAN OU SIAC/SUPER FÁCIL DE TARTARUGALZINHO</b>	Av. Mãe Verônica, N° 603, Central, Tartarugalzinho/AP
<b>AMAPÁ E CALÇOENE</b>	<b>CIRETRAN DO AMAPÁ</b> <b>SIAC/SUPER FÁCIL DE CALÇOENE</b>	Rua Guarani, N° 291, Central, Amapá/AP Rua João Anastácio, S/Nº, Central,
<b>OIAPOQUE</b>	<b>CIRETRAN DE OIAPOQUE</b>	Rodovia BR 156, N° 3250, Universidade, Oiapoque/AP



**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas)

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao EDITAL DO PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO E INCENTIVO À PRIMEIRA HABILITAÇÃO GRATUITA - "HABILITA AMAPÁ" - SUBPROGRAMAS "TUCUJU HABILITADO" E "JOVEM MOTORA" Nº 001/2025 – DETRAN/AP, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa - pessoas indígenas)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa "HABILITA AMAPÁ"- subprogramas " TUCUJÚ HABILITADO" e "JOVEM MOTORA" que o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o candidato indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

**LIDERANÇA 2**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983).**

Nome: \_\_\_\_\_  
nacionalidade: \_\_\_\_\_ naturalidade: \_\_\_\_\_ profissão:  
\_\_\_\_\_ estado civil: \_\_\_\_\_ filho (a) de (pai):  
\_\_\_\_\_ e (mãe):  
\_\_\_\_\_ portador do RG  
nº: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
DECLARO para o fim específico de atender ao EDITAL DO PROGRAMA DE  
DEMOCRATIZAÇÃO E INCENTIVO À PRIMEIRA HABILITAÇÃO GRATUITA - "HABILITA  
AMAPÁ" - SUBPROGRAMAS "TUCUJU HABILITADO" E "JOVEM MOTORA" Nº 001/2025 –  
DETRAN/AP, que resido na (Rua/AV)  
\_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Celular nº  
(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ sob pena de incorrer nas sanções civis, administrativas e  
criminais da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

